



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 11/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.045 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.741.600,00 (Um milhão, Setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
Proj./Ativ.	2.006	MANTER O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00.00.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
Órgão:	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	1.013	CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4.4.90.51.00.00.00.00.1104	Obras e Instalações	6.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00.1131	Obras e Instalações	584.100,00
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	2.106	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	4.4.90.52.00.00.00.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Órgão:	06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.040	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.71.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Proj./Ativ.	2.041	MANTER O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
	3.3.71.30.00.00.00.00.1303	Material de Consumo	60.000,00
Órgão:	07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
Proj./Ativ.	2.057	MANTER AS ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.3760	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
Unidade:	05	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Proj./Ativ.	2.051	MANTER O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
	3.3.90.30.39.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade: 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Ativ. 1.012	ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.5.90.61.00.00.00.00.3000	Aquisição de Imóveis	60.000,00
Proj./Ativ. 2.066	MANTER O MATADOURO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
Proj./Ativ. 1.007	RECUPERAR, RECAPEAR E PAVIMENTAR RUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00.00.00.3000	Obras e Instalações	300.000,00
Proj./Ativ. 2.074	MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Órgão: 03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Unidade: 1.008	Urbanizar Ruas e Avenidas	
Proj./Ativ. 4.4.90.51.00.00.00.00.3000	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3510	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3511	Obras e Instalações	100.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.3000	Aquisição de imóveis	100.000,00
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ. 2.091	MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00.00.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2009, da Fonte 3000, no valor de R\$ 738.500,00 (Setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) da Fonte 3510, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), da Fonte 3511, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e da Fonte 3760, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), do excesso de arrecadação da fonte 1131 no valor de R\$ 584.100,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ. 2.024	MANTER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DEMAIS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.1104	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Órgão: 06	SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Proj./Ativ. 2.040	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
2.041	MANTER O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1303	Material de Consumo	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2010, 67° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL